

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/009485/2023, referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa PARQUE RECREIO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para implantação de um loteamento de ocupação mista (residencial e comercial), com áreas verdes e áreas de uso público, em uma área aproximada de 1.580.000 m, localizado na Estrada Benvindo de Novaes s/n, Recreio dos Bandeirantes, Município do Rio de Janeiro;

DELIBERA:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Resolução CONEMA nº 35, de 15/08/2011, a convocação de Audiência Pública para a implantação de um loteamento de ocupação mista (residencial e comercial), com áreas verdes e áreas de uso público, em uma área aproximada de 1.580.000 m, localizado na Estrada Benvindo de Novaes s/n, Recreio dos Bandeirantes, Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2656087

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 23.06.2025**

PROCESSO Nº SEI-070002/003363/2025 - Considerando a manifestação da Diretoria de Recuperação Ambiental deste Instituto, acostada ao processo administrativo SEI-070002/003363/2025 através do documento SEI nº 102617877, **DETERMINO** a revogação da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de “OBRA DE CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL PÁVUNINHA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI”.

Id: 2656089

Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18.06.2025**

PROCESSO Nº SEI-020001/003410/2025 - AUTORIZO, conforme dispõe resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário EVERSON RODRIGUES GONÇALVES DE SOUZA na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

Id: 2656154

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

ATOS DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SECEC Nº415 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GERENTE E GESTOR DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC E A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI, FRUTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 1237 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº -SEI-180001/001493/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Denys Carvalho Baleixo , ID Funcional nº 51097281, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC e designar o servidor Anateliy Matos de oliveira Barbosa, ID Funcional 51581132 para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTOR DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, fruto da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1237 destinada FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI , conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Da presente Resolução deverá ser dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025

ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA

Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa em exercício

Id: 2656199

RESOLUÇÃO SECEC Nº416 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GERENTE E GESTOR DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC E O INSTITUTO ENSAIO ABERTO, FRUTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 2391 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180001/001425/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora CRISTINA DE PÁDULA CATTAN, ID Funcional nº 5130196-2, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC e designar o servidora JÚLIA BARBOSA CAMPOS, ID Funcional 5135080-7, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTOR DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, fruto da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2391 destinada ao Instituto Ensaio Aberto, conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Da presente Resolução deverá ser dado conhecimento ime-

diato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025

ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA

Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa em exercício

Id: 2656200

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 08/05/2025
PÁGINA 21 - 2ª COLUNA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS
ARTÍSTICOS DO TEATRO GLÁUCIO GILL

Processo nº SEI-180002/001147/2025

Onde se lê: "FRANCISCA QUEIROZ, CPF 248.026.418-18, com o espetáculo CHICA QUEIROZ, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 97,67 pontos."

Leia-se: "FRANCISCA QUEIROZ, CPF 248.026.418-18, com o espetáculo Ela, e Algumas Histórias, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 97,67 pontos."

Id: 2656115

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA CHEFE
DE 18.06.2025**

PROCESSO Nº SEI-180005/000377/2025 - Regina Celia dos Santos Ribeiro, Identidade Funcional 2878734-0. **CONCEDO** 12 (doze) meses de licença especial relativas aos período-base de: 08/07/1988 a 07/07/1993; 08/07/1993 a 07/07/1998; 08/07/1998 a 07/07/2003; 08/07/2003 a 07/07/2008.

Id: 2656185

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA CHEFE
DE 18.06.2025**

PROCESSO Nº SEI-E-18/005208/19 - William Filson Sosa Soren Doyle, Identidade Funcional 4455968-2. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período-base de: 05/05/2020 a 04/05/2025.

Id: 2656300

Controladoria Geral do Estado

ATO DO DIRETOR

PORTARIA CGE/DGAF Nº 201 DE 17 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023 e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-320001/000560/2025.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 001/2025 entre a CGE-RJ e a FULL HOUSE BUFFET PRODUTOS E EVENTOS.

Art. 2º - Designar como fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Fiscalização Administrativa, o servidor abaixo:
Fiscal titular: Nilson Vieira Larcher, Id. Funcional 5161522-3
Suplente: Dayanne Araujo Silva, Id. Funcional: 5100170-5

Parágrafo Único - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos do art. 24 e do art. 26 do Decreto nº 48.817/2023 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 3º - Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Fiscalização Técnica, os servidores conforme abaixo:
Fiscal titular: Gustavo Nakamura da Silva, Id. Funcional: 5155190-0
Suplente: Aline Garcia Ferreira, Id. Funcional: 5151198-3

Parágrafo Único - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que art. 24 e do art. 25 do Decreto nº 48.817/2023 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 4º - Designar como Gestor do Contrato o servidor Carlos F. H. Pires Mascarenhas, Id. Funcional 5097932-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decretos 45.600/2016 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), principalmente no que consta no art. 12, incisos I ao XXIII, bem como, ao que dispõe o Decreto 48.817/2023, art. 22, incisos I ao XXXIII e art. 23.

Art. 5º - Designar a servidor Robson Robson Ramos Oliveira, ID. Funcional 2911435-7, como substituto do Gestor do Contrato, para, em caso impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de

suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto 45.600/16, bem como, ao que dispõe o art. 8, inciso III, § 2º; art. 22, incisos I ao XXXIII e art. 23 do Decreto 48.817/2023.

Art. 6º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 7º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 8º - A Fiscalização Técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Art. 9º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

Art. 10 - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025

DANILO CANTANA RODRIGUES
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2655957

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 18.06.2025**

PROCESSO Nº SEI-E-04/067441/1998 - AVERBE-SE para fins de aposentadoria o período de 01/04/1977 à 31/05/1980, 01/04/1981 à 30/09/1983, 01/02/1984 à 30/08/1987, 01/09/1987 à 12/03/1992 e 09/09/1993 à 31/07/1995, totalizando 5.723 (cinco mil setecentos e vinte e três) dias, o tempo de contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS para o servidor JOAO ISMAEL ADVINCOLA COELHO, Auditor do Estado, ID Funcional 1949392-4, e matrícula nº 0819461-5, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82, desprezando-se o período 01/04/1993 à 08/09/1993 por ser concomitante com o tempo de serviço prestado à Prefeitura de Vassouras. TORNANDO SEM EFEITO a publicação do DOERJ nº 99 de 04/06/2025, Parte I, Pág 27 Coluna 2.

Id: 2656062

ATO DO AUDITOR-GERAL

PORTARIA AGE Nº 31 DE 18 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM O OBJETIVO DE REALIZAR A AUTOAVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA MACROFUNÇÃO AUDITORIA NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO AO MODELO IA-CM.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 10 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e,

CONSIDERANDO:

- a aderência às normas internacionais e as boas práticas nacionais de auditoria interna gerencial;

- a necessidade de acompanhar os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Portaria AGE nº 13/2023;

- a participação da CGE-RJ no projeto para realização de auto avaliação do IA-CM (Modelo de Capacidade de Auditoria Interna) e validação externa no âmbito das unidades centrais de controle interno integrantes do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, conforme dispõe a Portaria CONACI nº 5/2025; e,

- o constante dos autos do processo nº SEI-320001/002642/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudo e autoavaliação da adequação da macrofunção Auditoria no âmbito da Controladoria Geral do Estado com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), desenvolvido pelo Instituto de Auditores Internos (Institute of Internal Auditors - IIA) para o setor público.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

I - Luiz Ricardo Calixto, ID Funcional nº 5006503-3;
II - Adriana Paulo de Carvalho, ID Funcional nº 5144764-9;
III - Aline Ribeiro, ID Funcional nº 5005916-5;
IV - Marcio Romano, ID Funcional nº 5006770-2;
V - Vitor Oliveira da Silva Assis, ID Funcional nº 5025516-9; e,
VI - Wallace Polydoro Carvalho, ID Funcional nº 5014971-7.

Parágrafo Único - Poderão ser convidados novos integrantes para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração dos trabalhos do grupo.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá observar as diretrizes, as etapas e prazos estabelecidos na Portaria CONACI nº 5/2025, que dispõe sobre o Projeto para Realização da Auto Avaliação do IA-CM (Modelo de Capacidade de Auditoria Interna) e Validação Externa no âmbito dos órgãos de controle interno integrantes do Conaci no exercício de 2025.

Art. 4º - As ações que compõem o Plano de Ação resultante dos trabalhos desenvolvidos sob a égide da Portaria AGE nº 13/2023, pendentes de conclusão, serão conduzidas pelos membros do Grupo de Trabalho instituído pela presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025

CID DO CARMO JÚNIOR
Auditor-Geral do Estado

Id: 2656211

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1295 DE 17 DE JUNHO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR SEI-320001/000118/2022, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 147, PUBLICADA EM 14 DE JANEIRO DE 2022, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO CONCEDIDA POR MEIO DA PORTARIA CGE Nº 1215, PUBLICADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que